



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 36

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, tendo em vista a deliberação tomada pela Câmara dos Deputados em 7 do corrente, com referência aos seus trabalhos nos dias 20 a 29 deste mês, resolve transferir para datas que serão oportunamente marcadas, as sessões conjuntas do Congresso Nacio-

nal que deviam realizar-se a 21, 23, 27 e 29, para apreciação de vetos presidenciais.

Senado Federal, em 9 de Fevereiro de 1956
JOÃO GOULART

Sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

I — Convocação feita em 2-2-1956

Dia 2 de Março (às 21 horas):

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (n.º 1.326, de 1950) na Câmara dos Deputados, e n.º 102, de 1955, no Senado Federal, que federaliza a

Faculdade de Direito de Niterói e o Instituto Eletrotécnico de Itajubá; subvenciona a Faculdade de Ciências Econômicas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a Faculdade do Rio Grande do Norte, em Natal, e dá outras providências

JOÃO GOULART

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 11,
de 1956

Aprova o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo.

Art. 1.º — É aprovado o Convênio Básico entre o Brasil e a Organização Mundial de Saúde para Assistência Técnica de Caráter Consultivo, firmado no Rio de Janeiro, a 4 de fevereiro de 1954.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 23 de fevereiro de 1956. — João Goulart, Presidente do Senado Federal.

Convênio Básico entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização Mundial de Saúde

Para Assistência Técnica de Caráter Consultivo.

O Governo dos Estados Unidos do Brasil (doravante denominado "Governo"); e

A Organização Mundial de Saúde (doravante denominada "a Organização");

Desejando dar cumprimento às resoluções e decisões das Nações Unidas e da Organização relativas à assistência técnica de caráter consultivo e chegar a um acordo mútuo quanto ao propósito e alcance de cada projeto, as responsabilidades a serem assumidas e os serviços a serem prestados pelo Governo e pela Organização;

Fazendo constar que seus deveres mútuos serão cumpridos com espírito de amistosa cooperação,

Concordaram no seguinte:

Artigo I

Assistência técnica de caráter consultivo

1. A Organização prestará assistência técnica de caráter consultivo ao Governo sobre as questões e na forma que se convenham em acordos ou entendimentos suplementares concertados de conformidade com o presente Convênio Básico.

2. Tal assistência técnica de caráter consultivo será proporcionada e recebida de conformidade com as Observações e Princípios Orientadores estabelecidos no Anexo I da Resolução 222 (IX) A do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas de 15 de agosto de 1949 e de conformidade com as resoluções pertinentes da Assembleia Mundial de Saúde, do Conselho Executivo e de outros órgãos da Organização.

3. Tal assistência técnica de caráter consultivo consistirá no seguinte:

a) Facilitar ao Brasil (doravante denominado "o país") os serviços de peritos para fins de consulta e de assistência às autoridades competentes;

b) organizar e dirigir seminários, programas de adestramento, projetos de demonstração, grupos de trabalho integrados por peritos, assim como atividades conexas nas localidades que se convenham por acordo mútuo;

c) outorgar bolsas de estudos e de aperfeiçoamento, ou tomar outras medidas em virtude das quais os candidatos propostos pelo Governo e aprovados pela Organização possam fazer cursos e receber adestramento fora do país;

d) preparar e executar projetos experimentais nas localidades que se convenham por acordo mútuo;

e) proporcionar qualquer outra forma de assistência técnica de caráter consultivo em que convenham a Organização e

a) Os peritos que deverão prestar serviços de consulta e assistência técnica ao Governo serão selecionados pela Organização em consulta com o Governo. Os peritos serão responsáveis perante a Organização.

b) No desempenho de suas funções, os peritos atuarão em estreita cooperação na forma de consulta com o Governo e com as pessoas e órgãos para esse fim autorizados pelo Governo e darão cumprimento às instruções do Governo expressas nos acordos e entendimentos suplementares.

c) No decurso de suas funções consultivas os peritos farão todo o possível para elucidar os funcionários técnicos que o Governo tenha designado junto a eles, quanto aos métodos profissionais, técnicas e práticas de trabalho, assim como sobre os princípios em que se baseiam, devendo o Governo, sempre que possível, designar tais funcionários junto aos peritos para este fim.

d) Todo material técnico permanente e de consumo a ser fornecido pela Organização continuará a ser propriedade desta, a menos que, até que o título de propriedade seja transferido de conformidade com as normas estabelecidas pela Assembleia Mundial de Saúde em vigência na data da transferência.

e) O período de duração da assistência técnica de caráter consultivo a ser prestada será especificado nos acordos ou entendimentos suplementares correspondentes.

Artigo II

Cooperação do Governo com relação à assistência técnica de caráter consultivo

1. O Governo fará tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar a eficaz utilização da assistência técnica de caráter consultivo a ser proporcionada.

2. O Governo e a Organização consultar-se-ão mutuamente sobre a publicação, quando procedente, de quais-

quer conclusões e relatórios dos peritos que possam ser de utilidade para outros países e para a Organização.

3. Em qualquer caso, o Governo porá à disposição, na medida do possível, informações sobre as medidas adotadas em consequência da assistência técnica proporcionada, assim como sobre os resultados logrados.

Artigo III

Obrigações administrativas e financeiras da Organização

1. A Organização pagará, o total ou parte segundo se especificar nos acordos ou entendimentos suplementares, dos gastos necessários à assistência técnica de caráter consultivo que sejam pagáveis fora do país, no que se refere a:

a) salários dos peritos;

b) gastos de transportes e diárias dos peritos durante sua viagem de ida e volta ao ponto de entrada no país;

c) quaisquer outros gastos de viagem incorridos pelos peritos fora do país;

d) seguro dos peritos;

e) compra e gastos de transporte de ida e volta ao ponto de entrada no país de todo material permanente e de consumo a ser fornecido pela Organização;

f) quaisquer outros gastos que estejam incorridos fora do país e com a aprovação da Organização.

2. A Organização pagará, em moeda nacional, pelos gastos que não estiverem a cargo do Governo de conformidade com o parágrafo 1 do Artigo IV do presente Convênio.

Artigo IV

Obrigações administrativas e financeiras do Governo

1. O Governo compartilhará do custo da assistência técnica de caráter consultivo pagando por, ou tornando diretamente, as seguintes facilidades e serviços:

a) os serviços de funcionários locais tanto técnicos quanto administrativos, inclusive serviços necessários de

secretaria, interpretação e tradução e serviços afins.

b) os escritórios e alojamentos necessários;

c) os materiais permanentes e de consumo produzidos no país;

d) o transporte, dentro do país e para fins oficiais, dos funcionários e dos materiais permanentes e de consumo;

e) os gastos postais e de telecomunicações para fins oficiais;

f) cuidados médicos aos funcionários de assistência técnica;

g) as diárias dos peritos a serem especificadas nos acordos ou entendimentos suplementares.

2. A fim de financiar os gastos que estiverem a seu cargo, o Governo poderá estabelecer um fundo ou fundos em moeda nacional, na quantia e na maneira que se especificar nos acordos ou entendimentos suplementares. Quando um fundo estiver sob a custódia da Organização, e serão prestadas contas, devolvendo-se ao Governo todo saldo não utilizado.

3. Quanto aos gastos a serem incorridos fora do país e que não estiverem a cargo da Organização, o Governo pagará por parte dos gastos a ser especificada nos acordos ou entendimentos suplementares.

4. Quando procedente, o Governo porá à disposição dos peritos a mão-de-obra, os materiais permanentes e de consumo e demais serviços ou bens de que necessitem para a execução de seu trabalho, segundo se convenha por acordo mútuo.

Artigo V

Facilidades, Prerrogativas, Imunidades

1. Até que entre em vigor a Convenção sobre Prerrogativas e Imunidades das Agências Especializadas, o Governo outorgará à Organização, assim como aos seus funcionários, seus bens e haveres, para os fins deste Convênio e de seus Acordos Suplementares, as prerrogativas e imunidades de praxe outorgadas às Nações Unidas, a seus bens, haveres, funcio-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 80,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

nários e técnicos, de acordo com o estipulado na Convenção sobre Prerrogativas e Imunidades das Nações Unidas.

2. Os funcionários da Organização, inclusive os técnicos por ela contratados como membros do quadro de pessoal para fins do presente Convênio,

serão considerados como funcionários oficiais nos termos da citada Convenção.

Artigo VI

1.º O presente Convênio Básico entrará em vigor na data em que o Governo comunicar à Organização Mundial de Saúde o preenchimento das formalidades previstas no Direito Brasileiro.

2. O presente Convênio Básico e todos os acordos ou entendimentos suplementares que se celebrem em aplicação das suas disposições poderão ser modificados por acordo mútuo entre a Organização e o Governo, devendo cada uma das partes considerar plena e favoravelmente qualquer pedido de modificação encaminhado pela outra parte.

3. O presente Convênio Básico poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito à outra parte, devendo a sua vigência terminar 60 dias a partir da data do recebimento da dita notificação. Fica entendido que a rescisão do presente Convênio Básico constituirá também a rescisão dos acordos ou entendimentos suplementares feitos nos termos do presente Governo.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, o representante autorizado do Governo e o representante autorizado da Organização, respectivamente, firmam em nome das partes o presente convênio na cidade do Rio de Janeiro,

no dia quatro de fevereiro de 1954, em três exemplares autênticos, cada um dos quais em português e em inglês.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil:

Vicente Rão

Miguel Couto Filho

Pela Organização Mundial de Saúde:

Fred L. Soper

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Gomes de Oliveira — Presidente em exercício.

Freitas Cavalcanti — 1.º Secretário em exercício.

Carlos Lindenberg — 2.º Secretário em exercício.

Ezequias da Rocha — 3.º Secretário em exercício.

Maynard Gomes — 4.º Secretário em exercício.

Prisco dos Santos — 1.º Suplente.

Secretário — Luiz Nabuco, Diretor Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.

Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.

Armando Câmara.

Atílio Vivacqua.

Benedito Valadarez.

Daniel Krieger.

Gilberto Marinho.

Jarbas Maranhão. (*)

Kerginaldo Cavalcanti.

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

(**) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.

Secretário — João Alfredo Ravasco
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Tavora — Presidente (*)

Juracy Magalhães — Vice-Presidente.

Júlio Leite.

Sá Tinoco.

Lima Teixeira

Tarcisio Miranda (**)

Alô Guimarães (***)

(*) Substituído interinamente pelo Senador Carlos Saboia.

(**) Substituído interinamente pelo Senador Arlindo Rodrigues.

(***) Substituído interinamente pelo Senador Gaspar Veloso.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Terças-feiras.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.

Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.

Silvio Curvo (*)

Apolônio Salles.

Bernardes Filho.

Mourão Vieira.

Armando Câmara (**).

(*) Substituído pelo Sr. Mario Motta.

(**) Substituído pelo Sr. Novais Filho.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público-Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.

Vivaldo Lima

Ary Vianna.

Armando Câmara.

Filinto Müller.

Neves da Rocha.

Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.

Reunião às sextas-feiras.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.

Filinto Müller — Vice-Presidente.

Neves da Rocha.

Ary Vianna.

Coimbra Bueno.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Alberto Pasqualini.

Victorino Freire (**).

Parsifal Barroso.

Mathias Olympio.

Juracy Magalhães.

Lino de Matos (***)

Júlio Leite.

Dinaize Maria (*)

Domíngos Velasco.

Othon Mader.

Novaes Filho.

Paulo Fernandes

Filinto Müller.

Onofre Gomes.

Mourão Vieira.

(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.

(**) Substituído pelo Sr. Alfredo Duailibe.

(***) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros Filho.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermont.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Othon Mäder — Vice-Presidente.
João Arruda.
Ruy Carneiro.
Guilherme Malaquias.
Lino de Matos.
Sebastião Archer (*).

(*) Substituído pelo Senador Filinto Müller.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas.

Redação

- 1 — Julio Leite — Presidente.
- 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
- 3 — Gaspar Velloso.
- 4 — João Villasbôas.
- 5 — Saulo Ramos.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
Moura Andrade.
Mathias Olympio.
João Villasbôas.
Secretário — J. B. Castjon Branco.
Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

- 1 — Sylvio Curvo — Presidente.
- 2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
- 3 — Leonidas Melo (*).
- 4 — Lima Guimarães.
- 5 — Pedro Ludovico.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mendonça Clark.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Lino de Matos (*).
Magalhães Barata.
Sylvio Curvo (**).
Tarcísio de Miranda.
(*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.
(**) Substituído pelo Sr. Mário Mota.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
Júlio Leite.
Paulo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reunião — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.
Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Gilberto Marinho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Calado de Castro.
Daniel Krieger.
Mendonça Clark.
Guilherme Malaquias.
Benedito Valadares.

Ruy Palmeira.

Jarbas Maranhão.

Lourival Fontes.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).

Senadores Guilherme Malaquias.

Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso.

Cunha Mello — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna — Relator.

João Villasbôas.

Filinto Müller.

Secretária — José Benício Tavares da Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerdeira.

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Coimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barroso.

Remy Archer.

Coimbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões às sextas-feiras, às 20 horas.

ATA DA 44.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1956.

PRESIDENCIA DO SR. GOMES DE OLIVEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores: Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Vitorino Freire. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Otacílio Jurema. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Sales. — Nelson Ferno. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Ari Viana. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Calado de Castro. — Gilberto Marinho. — Lima Guimarães. — Cesar Vergueiro. — Antônio de Barros. — Domingos Velasco. — Sylvio Curvo. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger (41).

O SR. PRESIDENTE

A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETARIO:

Servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Aviso do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 132, nos seguintes termos:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aviso n.º 132 — S. C. 23-758-56.

Em 24 de fevereiro de 1956.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 55, de 26 de janeiro último, no qual essa Casa do Congresso Nacional pede informações a respeito do Requerimento n.º 36, de 1956, do Sr. Senador Atílio Vivacqua, relativamente a assunto pertinente ao Instituto Brasileiro do Café, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópia dos esclarecimentos prestados pelo aludido Instituto.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

(a.) José Maria Alkimim.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1956.

Senhor Ministro,

1. Restituindo a Vossa Excelência o processo n.º 23.758-56, temos a honra de transmitir as informações solicitadas no Requerimento n.º 36 apresentado ao Senado Federal pelo Senador Atílio Vivacqua, esperando que as mesmas satisfaçam seu autor e possam ser úteis àquela Casa do Legislativo:

1) Em 22 de maio de 1955 (ofício n.º 97) foram remetidas à Junta Administrativa as contas do I.B.C. referentes ao exercício de 1954, tendo sido pela mesma aprovadas;

2) Embora sejam do mais alto interesse para o IBC as atribuições cometidas ao seu Escritório de New York, tem o mesmo se mostrado inoperante, não tendo preenchido as finalidades para que foi criado. A Presidência deste Instituto, entretanto, já mandou proceder, por um enviado especial, a uma investigação que possibilitará a efetivação de medidas administrativas necessárias à normalização dos serviços daquele Escritório;

3) Fazemos acompanhar cópia da proposta orçamentária para 1956, aprovada pela Junta Administrativa, a qual apresenta um déficit de Cr\$ 100.071.270,40;

4) Anexamos a este uma discriminação dos depósitos que este Instituto mantém em estabelecimentos bancários nos Estados, com o objetivo de assistência financeira à cafeicultura, bem como os detalhes sobre o assunto solicitados.

2. Sem outro objetivo, valemo-nos < desejo para apresentar nossos protestos de estima e toda consideração. — Paulo Guzzo, Presidente. Ao Requerente.

A Sua Excelência o Senhor Doutor José Maria Alkmim.

M.D. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Carlos Saboya. — Georgino Avelino. — Novais Filho. — Atílio Viacava. — Pericles Pinto. — Benedito Valadares. — Moura Andrade. — Coimbra Bueno. — João Villasboas (9).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, inscrito em primeiro lugar.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo esclarecer, inicialmente, que as considerações que vou fazer refletem, única e exclusivamente, o meu pensamento pessoal.

O Sr. Juracy Magalhães — Nós, do partido de V. Ex.^a, devemos dizer que o nobre colega é um homem tão integrado no pensamento da bancada que, quando fala, expressa sempre a opinião de seus companheiros.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a V. Ex.^a o aparte, adiantando que tenho um passado de vida pública que jamais deu margem a suspeição por parte de quem quer que seja.

O Sr. Juracy Magalhães — Muito bem!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Lendo) — Convocado pelo lide da minha bancada para colaborar na discussão e votação do projeto de reajustamento de vencimentos do funcionalismo federal, aqui estou ocupando esta tribuna que me foi confiada pelo voto livre do grande povo do meu Estado para definir a atitude que sinto o dever de tomar, sob a inspiração do mais leal e sincero espírito público.

Estão registrados nos anais desta Casa, Sr. Presidente, os meus modestos discursos, proferidos antes e depois do pleito de 3 de outubro, uns, refletindo a linha do meu partido, e outros, sem comprometer os deveres da lealdade partidária, expressando a minha compreensão pessoal, desapixonada e fria, sobre os problemas políticos, econômicos e financeiros deste País.

Não poucas vezes, defendi e justifiquei o ideal da pacificação nacional. Esse pensamento, reiteradamente manifestado, quase sempre sofrera o im-

pacto das paixões incontidas e morrera desalentado na deplorável incompreensão do espírito político nacional. Houve até quem o sentisse como a exteriorização de fraqueza partidária — Houve até quem o interpretasse como desejo subalterno de partilha de posições, mal disfarçado no colorido sedutor de união da família brasileira. Fora o meu pensamento antes das eleições de Outubro.

Entendia, Sr. Presidente, que interesse fundamentais da Nação deveriam calar as trombetas da luta interna e alentar a flama do bom senso para um clima de fraternidade e de trabalho. Via bem, Sr. Presidente, que a solução dos problemas vitais do Brasil, era impossível como obra isolada de fações partidárias.

Não é possível negar que ainda praticamos uma democracia imperfeita e até nociva, que se move funestamente entre a exploração do povo e a exploração dos quartéis. Quando nos falham os processos demagógicos de sedução popular, invadimos loucamente o âmbito das gloriosas Forças Armadas, desviando-as dos seus nobres rumos constitucionais para conduzi-las à solução violenta de problemas políticos e eleitorais.

Os processos de cortejo à popularidade nos distanciam, cada vez mais, dos rumos verdadeiros do dever público. As heróicas medidas de restrição que dariam ao País a ordem financeira e econômica não se podem executar porque, os que sobem ao poder e os que descem dele, receiam descontentar as massas eleitorais. Ocultam a realidade brasileira e deixam o povo a viver num mundo de promessas e esperanças, que irão mais tarde, fatalmente, quando se extinguirem as últimas reservas da economia nacional, gerar a decepção e o desespero que forcejam as convulsões sociais.

Continuo convencido, Sr. Presidente, de que é impossível a salvação do País, sem uma obra de cooperação de todos os Partidos, em que os sentimentos do dever público se sobreponham aos interesses da política partidária mal compreendida; em que as medidas restritivas de recuperação econômica e financeira possam ser praticadas com a coragem dos que enfrentam a eventual impopularidade para servirem aos interesses da ordem e do progresso do Brasil.

Essa tarefa de salvação nacional é impossível repito, processar-se pelo braço isolado das fações políticas que conquistam o Governo. Só uma ação comum, sem fronteiras partidárias poderia levá-la a bom termo.

Não tenho a veleidade de admitir que isso seja possível no atual Governo da República. As lutas que enfrentamos a 3 de Outubro, como se previa, inflaram as paixões e aprofundaram as incompatibilidades. Hoje, à crise nacional que nos atormenta, juntou-se a insegurança da ordem pública e das próprias instituições democráticas. Quebraram-se os elos de união das classes armadas que são a segurança da República.

Desejaria, Sr. Presidente, estar convencido do contrário. Desejaria, com o mais sincero espírito de patriotismo, que o atual Presidente da República, pudesse realizar um governo que se tornasse marcante na história da vida pública brasileira.

Mas, desgraçadamente, ele não se inaugurou com os elementos que u tranquilizem a Nação. Terá de enfrentar o problema da união das Classes Armadas, esteio da ordem, antes de enfrentar a crise tremenda que infelicitou o povo brasileiro.

O ilustre Ministro da Guerra, o General Teixeira Lott, é o pomo dessa discórdia. Não me animo a ferir a dignidade do grande soldado. Mas, as circunstâncias históricas que o tor-

naram famoso antes da posse do Presidente, matam-lhe as possibilidades de restaurar a fraternidade no seio dos seus colegas de armas. As injunções políticas que o conservam no poder negam ao Presidente da República, a tranquilidade, a segurança e a paz que ele precisaria ter para desenvolver a sua ação governamental. Não se recusa ao Presidente a faculdade constitucional de nomear os seus Ministros. Mas, os interesses da República, da ordem e da estabilidade das instituições, que assentam na união das Classes Armadas, impõem restrições, ditadas pelo bom senso, àquela faculdade constitucional.

Dentro dos quadros do Exército, filiados, como cidadãos, a todos os Partidos políticos, há militares que honram a Pátria, pela inteligência, cultura, disciplina e respeito à Constituição.

Há homens de honra, em cujas mãos o Governo poderia descansar a sua tranquilidade e restaurar a fraternidade das Classes Militares.

Enganam-se os que pensam que a ordem se conquista e se mantém pela violência e pelo império da força material. Ela pode ser o fruto eventual de uma ação armada. Mas, a sua estabilidade alenta-se na formação de uma consciência nacional; de um sentimento coletivo, onde não germinam os ódios que desassociam; os agravos que inspiram represálias; as injustiças que repugnam às almas bem formadas; as rivalidades que dividem; a inquietação e o receio que geram a intranquilidade do povo.

O General Teixeira Lott já exauriu o conteúdo de sua missão histórica. O julgamento de sua atitude não o poderemos ter em clima de paixões.

A verdade é que a outros militares que inspiram confiança ao Chefe do Governo e à Nação deveria ser confiada a tarefa patriótica de reconquista da unidade e fraternidade das Classes Armadas.

Não me inspira, nesta hora, Sr. Presidente, qualquer animosidade política nem interesses de facção. Sou dos udenistas sinceramente convencidos de que fomos derrotados no pleito de Outubro. E' uma confissão de consciência. E sou dos brasileiros que desejam a paz e o progresso deste País. E' uma aspiração de patriota. Este é o problema fundamental do Governo.

A crise financeira e econômica em que nos debatemos basta para absorver a inteligência e a tenacidade do Chefe da Nação. Sou pessimista, Sr. Presidente, quanto ao êxito administrativo do atual governo.

A desordem financeira do País agrava-se em proporções alarmantes. Votamos há poucos dias, assim poderemos dizer, um Orçamento deficitário. As medidas de reações à avalanche inflacionária não foram iniciadas, e ainda agora, mal se inicia o ano financeiro, somos compelidos a discutir projetos de lei que sobrecarregam as despesas da União entre dez e vinte bilhões de cruzeiros. Ninguém ignora que o Orçamento de um País reflete os rumos do Governo. E' o conteúdo de sua planificação administrativa. O seu controle político é uma obra necessária de determinação e energia. Mal começa o ano administrativo, com violação às mais elementares regras da técnica, somos arrastados à essa desordem alarmante de incorporar às despesas públicas, novos e pesados ônus. São novas torrentes à caudal inflacionária.

Votarei, Sr. Presidente, na linha do meu partido. Sinto as necessidades do funcionalismo público que não pode ser responsabilizado pelos nossos desastres governamentais acumulados. Mas, melhor seria que estivessemos aqui enfrentando a obra de

salvação nacional. Sem cores partidárias e com o mais firme espírito público ministrando os remédios heróicos de restauração da ordem financeira do País.

Não interessa substancialmente ao servidor público a majoração de vencimentos. Ele reclama o aumento porque o preço do seu trabalho já não basta para enfrentar o nível de vida que sobe desenfreadamente. O problema não é portanto, a quantidade do dinheiro. É a qualidade da moeda. São emissões que não param, reduzindo, dia a dia, o poder aquisitivo do cruzeiro.

Sr. Presidente — Para onde marchamos? Aonde teremos de ir nessa marcha funesta que vemos e sentimos mas não podemos conter? Sem receita normal que enfrente as despesas públicas; sem produção suficiente que reduza o custo das utilidades; sem moeda de valor estável que assegure o equilíbrio da produção, da circulação e do consumo da riqueza; sem meios apropriados de fixação do homem ao campo; sem fazer retornar ao cultivo da terra o lavrador que se deslocou para os grandes centros de população, pelo abandono dos governos e pelas seduições das cidades; sem a rápida mecanização da lavoura que nos dê maior e melhor produção; sem assistência técnica, financeira e social aos camponeses; sem matéria prima que assegure a expansão do nosso parque industrial; para onde marchamos, Sr. Presidente, desajustando mais e mais a vida social, econômica e financeira deste País? Ah, ninguém se iluda, essa marcha louca irá conduzir-nos ao abismo das grandes convulsões sociais.

Não nos foi possível realizar o governo da união dos brasileiros. Deus nos ajude, em tempo a praticar a política heróica de salvação nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

C SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador inscrito.

Gilberto Marinho, segundo orador

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso da palavra para dirigir ao Sr. Presidente da República, apelo no sentido de resguardar a situação de milhares de brasileiros que nos diferentes Ministérios e repartições públicas, recebem pela Verba 3. Vêem esses funcionários, passarem-se os dias, sem que possam receber seus vencimentos.

São milhares de patriotas nossos que tendo os mesmos deveres que outros tantos servidores da União, recebem seus ordenados, pela última vez, no dia 20 de dezembro de 1955.

Sabem quantos acompanham o assunto a verdadeira odisséia desses dedicados funcionários no primeiro trimestre de cada ano, muitos deles com cinco, dez, quinze e mais anos de serviço. No corrente exercício, então, viram sua situação agravada, porque, havendo o Sr. Presidente da República encaminhado ao DASP as relações de pessoal para exame, resolveu este órgão aguardar o estudo do Plano Geral de Economia Orçamentária.

Assim, tudo faz prever seja retardada por mais tempo a possibilidade do atendimento do que pleiteiam esses servidores. Vivem eles sob o grange da insuportável alta do custo de vida, triturados, diariamente, pela

máquina da inflação, sem possibilidade de restabelecer, no seu já desequilibrado orçamento, aquele mínimo de recursos com que possam debelar a própria fome e a de suas famílias.

Nessas condições, correspondendo ao apelo que me foi endereçado, encaminho-o à consideração do Sr. Presidente de República, para que recomende ao DASP o apressamento dos estudos, a fim de que não fiquem ao abandono e em desespero esses operosos colaboradores da administração, cumprindo, assim, o Governo um dos seus mais estritos deveres de justiça social. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, terceiro orador inscrito. (Pausa)

Não está presente.

Não há outro orador inscrito (Pausa).

Não havendo quem pegue a palavra passa-se a

ORDEM DO DIA

Discussão única do «Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói, para a locação de salas do prédio n.º 286 e loja 293 do Edifício do «Palácio do Comércio», à Avenida Amaral Peixoto, em Niterói, tendo pareceres favoráveis (ns. 136 e 137, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.
Não havendo quem pegue a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)
Encerrada.
Em votação.
— Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)
E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 45, DE 1955

(N.º 20-A, DE 1955, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado, em 10 de novembro de 1953, entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói, para a locação de salas do prédio n.º 286 e loja 293 do Edifício «Palácio do Comércio», à Avenida Amaral Peixoto, em Niterói, destinadas às instalações dos serviços da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto publicado no «Diário do Congresso Nacional» de 3 de setembro de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

— Convoco os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. MOURA-ANDRADE:

Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, vou encaminhar à mesa

projeto de resolução dispondo sobre o processo de aprovação pelo Senado da escolha de magistrados, nos casos estabelecidos pela Constituição: Procurador Geral da República, Ministros do Tribunal de Contas, Prefeito do Distrito Federal, Membros do Conselho Nacional de Economia e Chefe de Missões Diplomáticas de caráter permanente.

A Resolução está vazada nos seguintes termos:

(LE O PROJETO DE RESOLUÇÃO)
O Senado Federal resolve:

Art. 1.º A aprovação da escolha de magistrados nos casos estabelecidos pela Constituição — de Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, será feita de acordo com as normas constantes da presente Resolução.

Art. 2.º As indicações apresentadas pelo Presidente da República não serão submetidas à decisão do plenário antes que sobre as mesmas se pronunciem as comissões competentes.

Art. 3.º São competentes para apreciar previamente as indicações propostas pelo Presidente da República:

I a Comissão de Constituição e Justiça, as de Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos e de Procurador Geral da República;

II a Comissão de Finanças, as de Ministros de Tribunal de Contas;

III a Comissão de Segurança Nacional, as de Prefeito do Distrito Federal;

IV a Comissão de Economia, as de membro do Conselho Nacional de Economia, e,

V a Comissão de Relações Exteriores, as de chefes de missão diplomática de caráter permanente, junto a governos estrangeiros ou a organizações internacionais de que o Brasil faça parte.

Art. 4.º Recebida a Mensagem do Poder Executivo, o Presidente do Senado a encaminhará, imediatamente, à Comissão competente que, no prazo improrrogável de 10 dias marcará data e hora para que o indicado compareça perante ela a fim de prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 5.º Não será dispensada pelas Comissões a presença do indicado salvo se se tratar de diplomata em exercício no Exterior, cujo comparecimento não venha a ser requerido, por dois terços, pelo menos, da Comissão de Relações Exteriores.

Art. 6.º A convocação do indicado será feita por ofício do 1.º Secretário.

Art. 7.º O presidente da Comissão competente, ao receber a mensagem presidencial indicará um de seus membros para relatá-la, na primeira reunião que anteceder à data designada para o comparecimento do indicado, pela forma estabelecida na alínea «a» do § 4.º do artigo 43 do Regimento Interno.

A conclusão, no sentido da aprovação, ou da desaprovação do nome indicado só será, porém, apresentada após o pronunciamento da Comissão e de conformidade com ela, observadas as cautelas fixadas pela alínea «b» do § 4.º do mesmo artigo 43 do Regimento Interno.

Parágrafo único Tratando-se de diplomata em exercício no exterior, cuja presença possa ser dispensada, o parecer constará de relatório e de conclusão e será apresentado no prazo máximo de 10 dias.

Art. 8.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1956. — Auro Moura Andrade.

Sr. Presidente, Senhores Senadores A Constituição reservou para o Senado competência privativa para aprovar, mediante voto secreto, a escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, do Procurador Geral da República, dos ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

O intuito da constituinte de 1946, ao inscrever a regra do art. 63, I, em nossa Lei maior foi, evidentemente, o de conferir ao Senado da República o dever constitucional de assegurar o prevalecimento de critérios altos e impositivos, de mérito e de competência, no provimento de cargos que, por sua importância e por seu relevo no quadro de nossas instituições permanentes, devam ser ocupados por pessoas de reconhecido merecimento.

O Senado, a cada instante, é chamado a preferir juízes de valor e a assumir, conjuntamente com o Presidente da República, a responsabilidade pela escolha das personalidades convocadas para servir ao País nos postos mais eminentes da magistratura, da diplomacia e da administração.

Todavia a praxe — que encontra apoio nos dispositivos do nosso Regimento Interno — transformou o mandamento constitucional num princípio formal e óco, de artificiosa cerimônia, que acabará, certamente, por invalidar uma das mais importantes prerrogativas do Senado.

O presente projeto de Resolução visa a restaurar, em toda a sua plenitude, uma das principais funções institucionais desta Casa do Congresso.

Temos para nós que o Senado não pode continuar a referendar simplesmente as indicações do Executivo, louvando-se em meras informações escritas, convencionais e vãs, inspiadas em geral pelos próprios interessados. O jogo das conveniências pessoais e políticas, que se esconde e se distarfa nas motivações vagas e nos currículos de vida inexpressivos, não deve e nem pode ser feito sob a alta responsabilidade do Senado.

Ao estabelecer — em termos imperiosos — o indispensável comparecimento dos indicados às comissões competentes, a proposição objetiva instituir um mecanismo de aferição direta dos valores individuais, um sistema de controle de planos e programas, um processo de verificação de propósitos e princípios e, sobretudo, um regime de autenticidade no julgamento e na escolha das expressões mais legítimas do poder civil.

A simples inscrição dessa justa exigência em nosso Regimento Interno bastará para limitar e reduzir a margem de complacência dentro da qual se colocam os interesses personalistas e as improvisações da conveniência política.

O Senado, estamos certos, há de transformar cada uma das normas constantes do Projeto num instrumento eficiente de ação, para melhor servir ao Brasil, ao seu povo e ao seu Governo.

Sr. Presidente, confio à Casa o julgamento da proposição. (Muito bem).

O SR. APOLÔNIO SALLES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a convocação que V. Ex.ª

acaba de fazer para a noite de hoje, atende, sem dúvida, ao desejo do Senado de dar o mais rápido andamento possível ao Projeto de Aumento de Vencimentos dos Servidores Civis.

As Comissões têm trabalhado exaustivamente, para emitir parecer a cerca de cento e sessenta emendas, apresentadas ao modesto substitutivo que assinei. Evidentemente, esses órgãos vão prosseguir no seu trabalho em conjunto. E de esperar que, hoje à noite, estejam os pareceres concluídos. Apresentados por ocasião da sessão extraordinária, será começado o ordenamento das emendas dentro da série a que pertencem. Evidentemente, demandará tempo. A Mesa poderá então pedir prazo razoável para tal fim. Se não for possível a votação da matéria hoje, se-lo-á amanhã.

Sem a sessão noturna, haveria o retardamento de vinte e quatro horas. A providência de V. Ex.ª, sem dúvida, atende ao desejo do Senado de aprovar o mais rapidamente possível o Projeto de Aumento de Vencimentos do Funcionalismo Público.

Era o que tinha a dizer (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo, para a extraordinária das 21 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 80, de 1956, do Sr. Apolônio Sales e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 21 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e cinco minutos).

Comissão de Redação

12.ª REUNIAO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 1956

(Convocação Extraordinária)

As dezesseis horas e dez minutos, do dia vinte e oito de fevereiro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Julio Leite, achando-se presentes os Senhores Senadores Sebastião Archer, João Villasbôas e Saulo Ramos.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Gaspar Velloso.

E lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Sr. João Villasbôas oferece a redação final do Substitutivo do Senado, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que restitui ao patrimônio do Estado de Minas Gerais a propriedade de imóvel doado à União em 1912 pelo mesmo Estado, situado na cidade de Belo Horizonte e dá outras providências.

As dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Atas das Comissões

2.ª REUNIÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1956

(Extraordinária)

As quinze horas do dia vinte e sete de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das Comissões do Senado, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do Sr. Prisco dos Santos, presentes os Senhores Vivaldo Lima, Kerginaldo Cavalcanti e Ari Viana.

Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente declara que a presente reunião tem por fim a apreciação das emendas oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38 de 1956, que trata da Classificação de Cargos do Serviço Público Civil.

Com a palavra o relator Sr. Vivaldo Lima, faz uma síntese do trabalho realizado mostrando a orientação que seguiu para a realização do mesmo, isto é, rejeição *in limine* das emendas que dizem respeito a simples classificação ou aumento de despesa e aprovação daquelas que se enquadram no espírito da emenda Substitutiva número 1.

Passando a análise de cada emenda verifica-se a seguinte votação, com aprovação unânime da Comissão.

EMENDA N.º 1

Parecer favorável com quatro subemendas, sendo uma com quadro demonstrativo.

— Aprovada.

EMENDA N.º 48

Parecer favorável.

— Aprovada.

EMENDA N.º 7

Parecer contrário.

— Rejeitada.

EMENDAS NS. 11, 21 E 46

Parecer contrário, por não ser matéria que deve ser incluída em lei de aumento.

— Rejeitada.

EMENDAS NS. 13, 37 E 38

Parecer contrário, por tratarem de matéria que deve ser objeto de Lei Especial.

— Rejeitada.

EMENDA N.º 17

Parecer contrário em virtude de versar matéria igual à emenda n.º 1.

— Prejudicada.

EMENDA N.º 39

Parecer contrário em virtude de haver sido aprovada igual matéria na subemenda n.º 2 à emenda n.º 1.

— Prejudicada.

EMENDAS NS. 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 E 48

Parecer contrário por serem atinentes a matéria de Plano de Classificação de Cargos e não estarem, por conseguinte, enquadrados na emenda Substitutiva n.º 1.

— Rejeitadas.

Antes do encerramento da sessão o Sr. Kerginaldo Cavalcanti emite um voto de louvor ao trabalho do Relator Sr. Vivaldo Lima, que tão brilhantemente desempenhou a função e, também, agradece a excelente colaboração

dos assessores do Departamento Administrativo do Serviço Público que muito contribuíram para o bom desempenho dos trabalhos. O Sr. Ari Viana, também elogia os dois assessores sugerindo um voto de louvor aos mesmos. Face ao pronunciamento dos dois membros da Comissão o Senhor Presidente resolve emitir um voto de louvor da Comissão aos Drs. Ney Gomes Pereira e Galileu da Penha Franco pela precisão e excelência do trabalho que executaram como assessores da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião às dezenove e trinta horas, convocando nova reunião para o dia 28 às 9 horas a fim de apreciar as novas emendas que foram apresentadas na sessão do Plenário desta data e que ainda não chegaram às mãos da Comissão. Eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Inscrição de oradores para a 46.ª Sessão, em 29-2-1956

- 1.º — Senador Gilberto Marinho
- 2.º — Senador Apolonio Sales.

ATA DA 45.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1956. Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. GOMES DE OLIVEIRA

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos. — Sebastião Archer. — Vitorino Freire. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Otacilio Jurema. — Apolônio Sales. — Nelson Firmo. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Maynard Gomes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Atílio Vivacqua. — Ari Viana. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Cesar Vergueiro. — Antonio de Barros. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Sylvio Curvo. — João Vilasboas. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Daniel Krieger (40).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. 1.º SUPLENTE:

Servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Servindo de 1.º, declara não haver expediente para leitura.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

Sobre a mesa projeto de autoria do nobre Senador Moura Andrade. (Pausa).

Lido e apoiado, vai às Comissões de Constituição e Justiça, Diretoria, Relações Exteriores, de Economia, de Segurança Nacional e de Finanças, o seguinte

Projeto de Resolução n. 7, de 1956

Dispõe sobre o processo de aprovação, pelo Senado, da escolha de magistrados nos casos estabelecidos pela Constituição do Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente.

(Do Senador Auro Moura Andrade)

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º A aprovação da escolha de magistrados — nos casos estabelecidos pela Constituição — de Procurador Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente, será feita de acordo com as normas constantes da presente Resolução.

Art. 2.º As indicações apresentadas pelo Presidente da República não serão submetidas à decisão do plenário antes que sobre as mesmas se pronunciem as comissões competentes.

Art. 3.º São competentes para apreciar previamente as indicações propostas pelo Presidente da República: I — A Comissão de Constituição e Justiça, as de ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos e de Procurador Geral da República;

II — a Comissão de Finanças, as de ministros do Tribunal de Contas;

III — a Comissão de Segurança Nacional, as de Prefeito do Distrito Federal;

IV — a Comissão de Economia, as de membros do Conselho Nacional de Economia, e;

V — a Comissão de Relações Exteriores, as de chefes de missão diplomática de caráter permanente, junto a governos estrangeiros ou a organizações internacionais de que o Brasil faça parte.

Art. 4.º Recebida a Mensagem do Poder Executivo, o Presidente do Senado a encaminhará, imediatamente, à comissão competente que, no prazo improrrogável de 10 dias, marcará data e hora para que o indicado compareça perante ela a fim de prestar informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 5.º Não será dispensada pelas comissões a presença do indicado, salvo se se tratar de diplomata em exercício no Exterior, cujo comparecimento não venha a ser requerido por dois terços pelo menos, da Comissão de Relações Exteriores.

Art. 6.º A convocação do indicado será feita por ofício do 1.º Secretário.

Art. 7.º O presidente da comissão competente, ao receber a mensagem presidencial indicará um de seus membros para relatá-la, na primeira reunião que anteceder à data designada para o comparecimento do indicado, pela forma estabelecida na alínea "a" do § 4.º do art. 53 do Regimento Interno.

A conclusão, no sentido da aprovação, ou da desaprovção do nome indicado só será, porém, apresentada após o pronunciamento da comissão e de conformidade com ela observadas as cautelas fixadas pela alínea "b" do § 4.º do mesmo artigo 43 do Regimento Interno.

Parágrafo único — Tratando-se de diplomata em exercício no exterior, cuja presença possa ser dispensada, o parecer constará de relatório e de conclusão e será apresentado no prazo máximo de 10 dias.

Art. 8.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1956 — Auro Moura Andrade.

Justificação

A Constituição reservou para o Senado competência privativa para aprovar, mediante voto secreto, a escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Federal de Recursos, do Procurador Geral da República, dos ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal, dos membros do Conselho Nacional de Economia e dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

O intuito da constituinte de 1946, ao inscrever a regra do art. 63, I, em nossa Lei maior foi, evidentemente o de conferir ao Senado da República o dever constitucional de assegurar o prevalecimento de critérios altos e pessoais, de mérito e de competência, no provimento de cargos que, por sua importância e por seu relevo no quadro de nossas instituições permanentes, devam ser ocupados por pessoas de reconhecido merecimento.

O Senado, a cada instante, é chamado a proferir juízos de valor e a assumir conjuntamente com o Presidente da República, a responsabilidade pela escolha das personalidades convocadas para servir ao País nos postos mais eminentes da magistratura, da diplomacia e da administração.

Todavia a praxe — que encontra apoio nos dispositivos do nosso Regimento Interno — transformou o mandamento constitucional num princípio formal e ócio de artificiosa cerimônia, que acabará, certamente, por invalidar uma das mais importantes prerrogativas do Senado.

O presente projeto de Resolução visa a restaurar, em toda a sua plenitude, uma das principais funções institucionais desta Casa do Congresso.

Temos para nós que o Senado não pode continuar a referendar simplesmente as indicações do Executivo, louvando-se em meras informações escritas, convencionais e vãs, inspiradas em geral pelos próprios interesses. O jogo das conveniências pessoais e políticas, que se esconde e se disfarça nas motivações vagas e nos currículos de vida inexpressivos, não deve e nem pode ser feito sob a alta responsabilidade do Senado.

Ao estabelecer — em termos imperiosos — o indispensável comparecimento dos indicados às comissões competentes, a proposição objetiva instituir um mecanismo de aferição direta dos valores individuais, um sistema de controle de planos e programas, um processo de verificação de propósitos e princípios e, sobretudo, um regime de autenticidade no julgamento e na escolha das expressões mais legítimas do poder civil.

A simples inscrição dessa justa exigência em nosso Regimento Interno bastará para limitar e reduzir a margem de complacência dentro da qual se colocam os interesses personalistas e as improvisações da conveniência política.

O Senado, estamos certos, há de transformar cada uma das normas constantes do Projeto num instrumento eficiente de ação, para melhor servir ao Brasil, ao seu povo e ao seu Governo.

Ao julgamento da Casa confio, pois, o destino da proposição.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1956. — Auro Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a ora do expediente. Tem a palavra, o nobre Senador Apolônio Sales, orador inscrito.

O SR. APOLONIO SALES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, nestes dias em que a atenção do Senado tem sido tomada, na sua plenitude, pelo assunto do momento — a revisão dos níveis de salário do funcionalismo público — foi apresentado, nesta Casa, um projeto de lei que, por força mesmo da matéria que vem ocupando os Senadores, quase passou despercebido. Refiro-me ao projeto de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua, digno representante do Estado do Espírito Santo, em que S. Ex.^a submete à apreciação da Casa uma ideia — quase um sonho: criar-se, dentro do País, um Instituto de Irrigação.

S. Ex.^a não é filho de Estado a toda hora sacudido pelos horrores da seca. Muito ao revés, o digno Senador espiritosantense vem de uma terra em que, mercê de Deus, o céu é clemente e a feracidade do solo alia, frequentemente, as benções das nuvens a se desfazerem em chuvas criadoras.

Entretanto, Sr. Presidente, é este Senador, que não é agrônomo, mas um dos grandes juristas brasileiros, quem traz ao Senado Projeto de Lei criando tal organização.

O Sr. Atílio Vivacqua — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. APOLONIO SALES — Com muito prazer, prezado colega.

O Sr. Atílio Vivacqua — Sinto-me sobremaneira comovido com a manifestação de V. Ex.^a, não só emérito senador como, também, grande conhecedor do assunto sobre que versa o Projeto.

O SR. APOLONIO SALES — Obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Atílio Vivacqua — Noto porém, que V. Ex.^a, naturalmente por modestia, olvida sua influência, porque na elaboração desse Projeto recebeu as melhores inspirações e os mais preciosos subsídios dos ensinamentos de Vossa Excelência.

O SR. APOLONIO SALES — Muito obrigado.

O Sr. Atílio Vivacqua — Dentre esses ensinamentos tive ocasião, na minha breve justificação, de mencionar a notável obra pioneira do nobre Senador Apolônio Sales, "Hawaii Açucareira", onde focaliza o problema da irrigação e também os aspectos da conservação do solo. De modo que constitui, por isso o fundamento inicial das pesquisas e iniciativas. Mais uma vez felicito-me pelo fato de encontrarmos no Senado verdadeiros representantes daquilo que chamei o espírito ruralista da República.

O SR. APOLONIO SALES — Agradeço a V. Ex.^a o aparte para mim desvanecedor.

Desejo, Sr. Presidente, ressaltar o fato de que o nobre Senador Atílio Vivacqua, representante de um Estado onde não existem os horrores das secas, traz ao Senado o projeto do Instituto de Irrigação. Nessa coincidência, verifica-se como S. Ex.^a tem concepção não diferente mas acertada do fenômeno da irrigação.

Até agora, no Brasil, quase se pensava em irrigar apenas onde as chuvas fossem escassas. Entretanto, quando um Senador do Espírito Santo, a terra das grandes reservas florestais, das reservas de solo para cultura cafeeira, da terra onde não faltam chuvas e aguadas abundantes, quer que se estude com carinho e se institua no Brasil a irrigação como fator de produção e não como defesa contra as secas e estiagens, já é uma situação que vale por um projeto, que vale como exemplo de um novo labor que se levanta.

O Sr. Atílio Vivacqua — O conceito de irrigação, com seu fundamento

essencialmente agrícola, é obra destinada a aumentar a produtividade e plantio do solo. Esse conceito apañei, na sua configuração mais perfeita, na citada obra de V. Ex.^a.

O SR. APOLONIO SALES — Agradeço de coração o aparte de V. Ex.^a e a bondade por citar o pouco que tenho feito na minha carreira profissional.

Minha intenção, Sr. Presidente, neste discurso, é chamar a atenção do povo brasileiro, para que conceitue diferentemente o que seja irrigação. Sou de uma terra árida, de uma região torturada...

O Sr. Nelson Firmo — Somos.

O SR. APOLONIO SALES — ... onde, para cada lado que se olhe, há um problema agrícola a resolver e, no fundo, há a seca. No Nordeste, de onde provenho, há o fenômeno da estiagem, a apavorar a atemorizar, a afugentar capitais e iniciativas e quase, Sr. Presidente, a afastar os homens daquela zona desolada.

Devo entretanto declarar — e o afirmo desta tribuna — que, apesar de provir de região como esta, não vejo, no fenômeno da irrigação pura e simples uma solução. Vejo, repito, no fenômeno da irrigação um meio, uma arma de que se valha o economista para sua equação definitiva do enriquecimento de uma região e de um povo.

Quando o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — a então saudosa Inspeção Nacional de Obras Contra as Secas — lançou, no Nordeste, quase diria o amanhamento de água nas grandes bacias, nos açudes e, nas bacias hidráulicas represas.

Na verdade, Sr. Presidente, a água é um fator apenas, mas é apenas um fator. Não é, absolutamente, motivo definitivo para que se faça a irrigação. Muito mais importante do que isso há de ser a configuração econômica na qual se lance o fenômeno irrigatório.

Tanto é verdade que, se examinarmos o quadro estatístico das terras irrigadas do Brasil, verificaremos que não se encontram elas nas regiões mais áridas, mais secas, e sim, em maior proporção no Rio Grande do Sul que não se agita, como os Estados do Nordeste, dentro do problema crucial das estiagens prolongadas.

Por que Sr. Presidente, a irrigação, no caso, se configurou no Estado sulino dentro do aspecto econômico em que a rizicultura era a diretriz, o roteiro e a promessa de êxito?

No Nordeste, por infelicidade, como disse, o labor da irrigação foi levantado por aqueles que se empenhavam na construção de grandes barragens, de grandes reservatórios.

Ninguém irriga, simplesmente, por irrigar; ninguém irriga pelo simples prazer de ver o sopé dos canais verdejantes, por ver as folhas dos algodões não fenecer. No meu sertão irriga-se, sim, para que a produção dos canais ou dos cotonifícios seja mais abundante e proporcione maior riqueza àqueles que lançam o rebôlo da cana de açúcar na terra.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a, está desenvolvendo considerações sobre as quais é técnico de grande competência.

O SR. APOLONIO SALES — Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Desejava que V. Ex.^a esclarecesse se é favorável à indicação; se as condições do Nordeste são próprias à irrigação; se esta, desde que já construímos grandes reservatórios, é a medida consequente e indispensável para que as terras produzam. Esta a tese que gostaria que V. Ex.^a, com sua competência, demonstrasse, de modo que

ficássemos esclarecidos sobre este assunto, de magna importância e grande delicadeza.

O SR. APOLONIO SALES — O aparte do nobre colega, mais que aparte é programa de um discurso, mas vou respondê-lo. Como, em face do Regimento, disponho somente de mais dez minutos, e o assunto mereceria lha dedicássemos muito mais tempo, direi apenas que sou partidário da irrigação; não descreio dela. Acho um imperativo que a água ameaçada do Nordeste, seja distribuída por canais, traçados dentro de um esquema econômico a se completar.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. APOLONIO SALES — Com todo o prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — Julgo de interesse fundamental para o país o assunto que V. Ex.^a aborda. Daí a oportunidade do projeto do nobre Senador Atílio Vivacqua, não só para as regiões do Nordeste, mas para todas, em geral. Ainda há poucos dias, estive com o ex-Deputado Jales Machado, grande cafeicultor do meu Estado, que instalou o sistema de irrigação nos seus cafezais, pela primeira vez, em Goiás. Disse-me ele que, com essa providência, a sua produção, já neste ano, seria, provavelmente, da ordem de duas vezes a produção do ano anterior. Mas não só no Nordeste, que V. Ex.^a tão bem defende, é o problema; ele interessa a todas as regiões do país. Gostaria, também, de, abusando da paciência de V. Ex.^a, dizer que o Governo americano, em mensagem recentemente enviada ao Parlamento, determinou o exame do problema de irrigação e, também, que fossem feitas previsões nos próximos vinte anos, quanto à quantidade necessária de água para a vida americana.

O SR. APOLONIO SALES — Muito agradeço a V. Ex.^a o aparte valioso, que eda, trazendo um exemplo frisante do êxito econômico da irrigação em regiões em que as chuvas já eram abundantes, senão também escassas ou mal distribuídas.

Sr. Presidente, continuando o meu modesto discurso, depois da afirmativa peremptória que fiz, de que não que dá, trazendo um exemplo frisante do Nordeste, bastando a vulgarização dos processos irrigatórios, faço apenas uma ressalva quanto ao êxito que até agora não foi colhido. Decorre ela do fato de até esta hora, infelizmente, não se ter feito a configuração econômica do processo irrigatório.

Quero explicar, Sr. Presidente, o que entendo sobre a expressão "configuração econômica do processo irrigatório". Volto àquela minha frase de que ninguém irriga simplesmente pelo prazer de irrigar. Irriga-se como quem se vale de um meio econômico para produzir e enriquecer. O agricultor inteligente, que pode ir para a região em que as chuvas não faltam, para ter a mesma colheita nas zonas áridas onde a chuva escasseia, tira, desde logo, a prova de duas coisas: de estar vinculado a um destino que ele não criou, podendo ou não afastar-se da região ou porque, podendo, não o faz, porque desconhece a possibilidade de ter ajuda.

E' preciso, portanto, que, as autoridades tragam à região carente de chuvas a solução do processo irrigatório e, ao mesmo tempo, essa configuração que consiste no lançamento do processamento da irrigação dentro de um quadro econômico, em que a distribuição de água seja compensada, a conselha tenha a sua paga, as inversões de capital tenham seu ressarcimento e a irrigação venha a produzir mais do que a simples colheita em terras não abençoadas pela água lançada pela mão divina.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. APOLONIO SALES — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nos Estados Unidos, como V. Ex.^a sabe melhor que eu, existem terras, sobretudo as que esse tirou indevidamente ao México, que são quase estéréis. O problema, portanto, da água e da irrigação é capital, e os americanos, dispendendo de técnicos muito avançados, conseguiram com obras notáveis, realizar uma espécie de ressurgimento do solo na região. Ora, como V. Ex.^a disse, é um problema do Estado. A iniciativa privada pouco tem valido no que se refere a esse problema, que exige uma distribuição imensa de capital. Aquele país, onde o capitalismo é concentrado, ainda assim foi o Estado chamado a realizar obra dessa natureza, porque os capitais privados não foram suficientes para enfrentá-la. No Brasil, o problema tem que caminhar pela mesma trilha. O lamentável é que, depois de trinta anos com esse problema sob equação, não tenhamos encontrado a incógnita para resolvê-lo.

O SR. APOLONIO SALES — V. Ex.^a defende tese que acompanho. Essa grande obra irrigatória ainda deve estar à conta do Estado, se, num país próspero como nos Estados Unidos, sempre assim se processou.

Faço diferença, porém, entre o problema americano e o nosso. Na América do Norte, há um pequeno deserto, secundado por pujança econômica que chamo de monstruosa. No Brasil, ao contrário, temos um deserto imenso, secundado por pequena economia. De modo que, no caso, volto à tese do prezado colega. Impõe-se que a assistência oficial vá além deste campo de realizações da obra irrigatória, para chegar à configuração econômica do próprio processo de irrigação.

Vou contar ao Senado, enquanto esperamos um dos Srs. Relatores, necessários ao prosseguimento desta sessão, algo que se passou na minha carreira profissional.

Fôra eu surpreendido, pelo Sr. Agamenon Magalhães, com minha nomeação para Secretário da Agricultura de Pernambuco. Chegando a Recife, tive de programar minha primeira viagem a regiões áridas daquele Estado.

O Sr. Neves da Rocha — V. Ex.^a dá licença para um aparte?

O SR. APOLONIO SALES — Com todo o prazer.

O Sr. Neves da Rocha — Comecei a admirar V. Ex.^a quando, em 1939, tive oportunidade de comparar o que havia com relação ao problema irrigatório no seu Estado, com o mesmo problema no Estado da Bahia. Quando V. Ex.^a, Secretário da Agricultura de Pernambuco, fez o grande trabalho de aproveitar, tanto quanto possível, o território daquele Estado, no sentido de aumentar e melhorar a produção das grandes usinas que lá existiam, enquanto que, no meu Estado, não se procedia do mesmo modo, voltei para minha terra francamente entusiasmado com o trabalho que V. Ex.^a desenvolvia. Daí, então, comecei a ter por V. Ex.^a grande admiração.

O SR. APOLONIO SALES — Muito me desvaneca V. Ex.^a com este aparte, que, para mim, só tem uma suspeição: a amizade que nos liga.

Voltando ao que referia, repito que, surpreendido com a minha nomeação para Secretário da Agricultura, poucas semanas após minha posse, fiz minha primeira viagem à região do São Francisco, à cidade de Belém, hoje Jatunã. Lá existe uma ilha que já fora alvo das atenções do dinâmico Secretário da Agricultura que me antecederou no qua-

diário anterior, o Sr. João Cleofas, depois Ministro da Agricultura.

O Sr. João Cleofas, quando Secretário da Agricultura no governo do Sr. Carlos Lima Cavalcanti, começou um processo irrigatório na ilha do São Francisco, na cidade de Belém. Colocou ali, um pequeno motor a gás pobre, de 30 HP. e abriu um canal na ilha para distribuição de águas a todos os agricultores.

Esse projeto do Sr. João Cleofas, sem dúvida, pioneiro dentro do Rio São Francisco, ficou paralizado, e eu, como Secretário da Agricultura, quatro anos após, não podia deixar para uma iniciativa deste vulto. Tomei, então, a meu cargo lançar o canal ao redor da ilha, lançar mais um motor para garantia do funcionamento do processo irrigatório; e vi, com prazer, que, em pouco tempo, a bananicultura se desenvolvia. Havia ali, sem dúvida, um bananal dos mais lindos, como jamais tinha visto até o momento.

Meses depois, voltei à mesma região. Já a colheita era abundante. E como eu chamasse um daqueles matutos ribeirinhos e lhe perguntasse por que em vez de cem touceiras de bananeiras não há, agora, duas ou três mil, desde que lhe demos água, terras, técnica, a resposta, meus caros companheiros, foi esta: — "para que cultivar, doutor, se o que tenho já estou dando aos porcos?"

Isto mostra que estava faltando, a um processamento irrigatório tão feliz, de tanto êxito, a configuração econômica.

O homem, que cultivava cem touceiras de bananeiras com êxito técnico mais possível, — porque nunca vi frutos tão lindos, bananas tão sazinhas e cultura tão economicamente feita — via-se impedido de prosseguir na sua faina anterior. É que lhe faltava o quadro econômico, que lhe permitisse colocar seus frutos dentro das possibilidades de um ganho-pão honrado e dádivo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. APOLONIO SALES — Com prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É esse um dos aspectos do que podemos chamar tragédia nacional. Podemos produzir, aqui ou ali, e quantidade, mas falta-nos o aparelho da distribuição, e de circulação da riqueza. Não é possível produzir riquezas para ficar estagnada. Não interessa ao homem, como não interessará a ninguém. Essa a razão do insucesso. Este problema terá que ser resolvido, numa pais imenso como o Brasil, atendendo-se às circunstâncias locais, não comuns a qualquer povo. Temos condições ecológicas e até mesmo as demográficas diferentes, que influem na solução do problema, dos mais complexos.

O Sr. APOLONIO SALES — Situa muito bem a questão o nobre colega, quando diz que este problema precisa ser resolvido dentro das condições locais.

Não há dúvida; desejo, porém, ressaltar que é imperativo, ao lado das obras de irrigação, açudes, canais e assistência técnica, um roteiro; mas esse roteiro deva ter como final, como ponto terminal de uma longa caminhada, sempre o homem, o interesse do homem, como interesse máximo e nunca como interesse do técnico nem do sonhador.

O Sr. Coimbra Bueno — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. APOLONIO SALES — Com prazer.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Ex.^a está abordando um dos pontos mais interessantes do projeto relativo ao Serviço Nacional de Irrigação, ontem apresentado pelo Senador Atílio Vivacqua. É justamente o aspecto pioneiro, de rota, que devemos iniciar, agora, no Brasil. Aprenderemos, por assim dizer, a encarar o assunto de irrigação, sobretudo no interesse do Nordeste, como assunto nacional. Todos sabemos que o problema está sendo encarado modernamente na Rússia, no Norte da África, na Europa Central, em várias regiões do globo, não como problema regional, mas continental. No momento da criação de tal serviço é que devemos encarar o futuro, começando, desde já, o planejamento e aproveitamento das águas, em extensas regiões do Nordeste, como no caso do São Francisco; encarar-lo tecnicamente com antecedência a fim de que não gere incidentes no Brasil, como tem acontecido entre o Sudão e o Egito. O problema deve ser estudado previamente no sentido nacional, para melhor distribuição das águas em todo o nosso território.

O Sr. APOLONIO SALES — Obrigado a V. Ex.^a pela colaboração sem dúvida valiosa, fruto de suas leituras e conhecimentos de ilustre engenheiro que é.

Sr. Presidente, volto ao assunto para mostrar e demonstrar que não são somente a água é razão principal do processamento da irrigação. Quando, com nossos sonhos, quase criamos as vastas bacias, os imensos reservatórios de água no Nordeste; quando nos alegamos por ver que regiões áridas se encontram cobertas por um lençol de água, colhida dos céus; quando nos satisfazemos com tudo isso, quase sempre temos, diante de nós, as perspectivas dos milhares de hectares de terra que se irrigam. Mas, nos esquecemos de que, na própria região nordestina, de Este a Oeste, corre um rio maior do que qualquer açude, com margens férteis, muitas vezes inundadas. Neste rio e nestas margens inundadas, entretanto, não raro apenas escassas manchas verdes indicam que o homem está tirando proveito da terra e da água que Deus lhe deu.

Por que?

Porque, Sr. Presidente, não é a água a razão principal da irrigação — a água é o meio. O homem, necessitando irrigar, vai se lançar adiante para realizar seu plano de produção econômica, abundante e remunerativa.

Declaro ainda que pouco vale dizer-se que tamanho arroio de água, ou tamanho açude, ou tamanha cachoeira, ou, ainda, um canal voldmoso dá para irrigar tantos e tantos milhares de hectares. Deve-se considerar como fator muito mais importante do cálculo para irrigar esses milhares de hectares a existência do homem capaz de realizar o empreendimento, do sonhador que precise da água para os seus devaneios de alta produção.

Sr. Presidente, tanto isto é verdade que, quando no exercício de minha carreira profissional, necessitei planejar esquemas de irrigação em regiões afastadas do litoral de minha terra, sempre contei com a maior dificuldade — não a do amanho da água nem a do cálculo dos canais ou das barragens, que, afinal de contas, não nos dão quase preocupação de lançar sobre o papel — a de enfrentar um sistema que, de fato, amealhase os homens. Amealhar a água é fácil; amealhar o homem é difícil.

O homem, com sua liberdade, com seus senões e virtudes, só vai para um sistema econômico traçado por

outrem quando encontra muito mais do que punição; quando encontra recompensa, quando sente confiança na realização do sonho de toda sua mocidade.

É difícil levá-lo para caminhos que outros tracem, a não ser que tenha sobre si a responsabilidade de traçar um problema econômico que interesse a terceiros, que tenha o condão de saber que ficam satisfeitos e que do novo processamento possam surgir circunstâncias favoráveis à fixação do homem do interior à terra, sem se sentir ele tentado pelas luzes da cidade.

Sr. Presidente, meu pensamento nesta hora é trazer meus aplausos ao projeto que cria o Instituto de Irrigação conforme o planejou o nobre representante do Espírito Santo, Senador Atílio Vivacqua, que, para meu desvanecimento, com gesto carinhoso, tão próprio de S. Ex.^a, me permitiu lançar a proposição minha assinatura.

Espero tenha ela no Senado o futuro das grandes leis que partem desta Casa. (Muito bem! muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Carlos Saboya. — Georgino Avelino. — Argemiro de Figueiredo. — Novaes Filho. — Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Alencastro Guimarães. — Pericles Pinto. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — (10) —

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara N.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 80, de 1956, do Sr. Apolônio Sales e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 21 do mês em curso), tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa suspende a sessão por 15 minutos, para aguardar os pareceres das Comissões referidas.

Suspende-se a sessão às 21 horas e 40 minutos, sendo reaberta às 21 horas e 55 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa um parecer que vai ser lido.

É lido o seguinte

Parecer n.º 158, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a reclassificação de cargos do Serviço Público Federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

Rlator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti

Para opinar sobre as emendas ns. 1 a 49, de Plenário, apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38,

de 1956, que dispõe sobre a reclassificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências, volta dito projeto a este órgão técnico.

Do exame que permite o exíguo tempo de que dispõe esta Comissão, verificamos que com exceção da emenda n.º 46 que fere flagrantemente o art. 67 parágrafo 2.º da Constituição Federal, todas as demais por não colidirem com a nossa Carta Magna nada há que se lhes oponha à sua constitucionalidade.

É este o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 1956. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Kerginaldo Cavalcanti, Relator. — Atílio Vivacqua. — Gilberto Marinho. — Ruy Palmeira. — Lourival Fontes. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer que acaba de ser lido refere-se apenas às emendas de ns. 1 a 49.

Tem a palavra o nobre Senador Sr. Kerginaldo Cavalcanti para, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, emitir parecer sobre as emendas de ns. 50 a 171.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça, que, aliás, já se manifestou sobre as Emendas de ns. 1 a 49, vem, agora, apresentar o seu parecer a respeito das emendas de ns. 50 a 171. O parecer é o seguinte, em síntese:

A Comissão de Constituição e Justiça, conhecendo das emendas de ns. 50 a 171, é de parecer:

a) pela constitucionalidade das emendas de n.º 50 à 56, 58 a 61, 65 a 69, 72, 74, 79, 80, 82, 85 a 89, 91 a 93, 95 a 98, 101 no tocante ao seu parágrafo 1.º, 102, 103, 106, 107, 109 a 113, 116 a 118, 120, 124, 126 a 129, 133, 134, 136, 137 a 144, 146 quanto à sua primeira parte, 149, 153, 155, 157, 160, 161, 163 a 169;

b) pela inconstitucionalidade das emendas de ns. 64, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 93, 84, 90, 99, 10- quanto ao seu parágrafo 2.º, 108, 145, 146, no tocante à sua segunda parte, 148, 150 e 158;

c) pela injuridicidade das emendas de ns. 81, 94, 104, 105, 119, 122, 123, 131, 135, 147, 151, 152 e 170;

d) considera prejudicadas as emendas de ns. 121, 125, 159, 162 e 171;

e) pela constitucionalidade, apresentando subemendas das emendas de ns. 57, 62, 73, 96, 114, 115, 130, 132, 154 e 156.

SUBEMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Subemenda à emenda n.º 57

Suprima-se, na Emenda, a expressão "ou para de habilitação".

Subemenda à emenda n.º 62.

Substitua-se a expressão "três anos" pela expressão "dois anos".

Subemenda à Emenda n.º 73

Dê-se à emenda a seguinte redação: "Parágrafo único. Os servidores das entidades enumeradas neste artigo, que já tenham tido o seu quadro de pessoal aprovado por Decreto Executivo com fundamento na Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, passarão a gozar das vantagens desta lei".

Subemenda à Emenda n.º 96

Acrescente-se onde convier:

Art. Os atuais cargos e funções do Serviço Público civil federal, e das autarquias, para cujo provimento se exige diploma de curso superior ou defesa de tese, passam a escalonar-se entre os padrões N, ou referência 31, com vencimentos correspondentes a média aritmética desses mesmos padrões.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo, considera-se como superior apenas o curso reconhecido por lei como tal com diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura.

§ 2.º As disposições deste artigo estendem-se aos servidores da União pagos pela Verba 3 — Serviços e Encargos — e para cujas funções se exige diploma de curso superior.

§ 3.º Os Assistentes de Ensino serão classificados na letra N.

Subemenda à Emenda n.º 114

Inclua-se no substitutivo, onde convier, um artigo com a seguinte redação:

"Art. Os agentes fiscais do Imposto de Renda perceberão, além de seus vencimentos, que serão pagos integralmente, uma percentagem de acordo com a tabela de que trata o § 5.º deste artigo que se baseará no aumento de arrecadação mensal verificado separadamente no Distrito Federal e em cada Estado, em confronto com a de igual mês do exercício anterior.

§ 1.º A percentagem prevista neste artigo será distribuída e paga mensalmente.

§ 2.º A percentagem não poderá ultrapassar o limite de vencimento do respectivo nível de agente fiscal do Imposto de Renda.

§ 3.º Os excedentes mensais dos limites fixados nos parágrafos anteriores serão adicionados, para efeito de distribuição, no mesmo exercício à percentagem dos meses em que esses limites não hajam sido atingidos.

§ 4.º A percentagem de que trata este artigo será computada nos cálculos dos proventos de aposentadoria tomando-se por base a vencida no ano anterior.

§ 5.º A tabela de que trata este artigo é a seguinte:

Até 10% do aumento na arrecadação mensal: 20% do respectivo vencimento.

Até 13% do aumento na arrecadação mensal: 40% do respectivo vencimento.

Até 16% do aumento na arrecadação mensal: 60% do respectivo vencimento.

Acima de 20% do aumento na arrecadação mensal: 100% do respectivo vencimento.

Subemenda à Emenda n.º 115

Acrescente-se, após a expressão "Calças Econômicas Federais", a expressão "Conselho Superior das Calças Econômicas".

Subemenda à Emenda n.º 130

Suprima-se, no texto da emenda, a palavra "obrigatoriamente".

Subemenda à Emenda n.º 132

Substitua-se a redação pela seguinte:

"E" concedido ao pessoal para "Obras" aumento de salário igual aos

demais servidores, considerando, para esse fim, o salário mensal médio vigente no último trimestre de 1955".

Subemenda à Emenda n.º 154

Acrescente-se "in fine": a seguinte expressão:

"não podendo exceder o limite de padrão ficando no artigo 13 desta lei".

Subemenda à Emenda n.º 156

Suprima-se, na Emenda, os vocábulos "contínuo" e "contínuos". E este o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, relator da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o parecer da Comissão de Serviço Público Civil).

A Comissão de Serviço Público Civil do Senado apreciando as emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, foi de parecer favorável às emendas n.º 1, (Substitutiva) com as subemendas de números 1, 2, 3, 4.

Mereceram, ainda parecer favorável as emendas de ns. 48, 63, 83, esta com uma subemenda que tomou o n.º 5, e as emendas de ns. 106 e 153, esta última também com uma subemenda que tomou o n.º 6.

Tiveram parecer contrário as de ns. 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61 — 62 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69 — 70 — 71 — 72 — 73 — 74 — 75 — 76 — 77 — 78 — 79 — 80 — 81 — 82 — 84 — 85 — 86 — 87 — 88 — 89 — 90 — 91 — 92 — 93 — 94 — 95 — 96 — 97 — 98 — 99 — 100 — 101 — 102 — 103 — 104 — 105 — 107 — 108 — 109 — 110 — 112 — 113 — 114 — 115 — 116 — 117 — 118 — 119 — 120 — 121 — 122 — 123 — 124 — 125 — 126 — 127 — 128 — 129 — 130 — 131 — 132 — 133 — 134 — 135 — 136 — 137 — 138 — 139 — 140 — 141 — 142 — 143 — 144 — 145 — 146 — 147 — 148 — 149 — 150 — 151 — 152 — 154 — 155 — 156 — 157 — 158 — 159 — 160 — 161 — 162 — 163 — 164 — 165 — 166 — 167 — 168 — 169 — 170 e 171.

A Comissão de Serviço Público ao se manifestar contrariamente às supracitadas emendas, o fez com relação a determinado grupo delas por acarretarem as mesmas aumento de despesas.

Quanto a outro grupo assim se manifestou por versarem matéria pertinente ao "Plano de Classificação de Cargos".

Com relação, enfim, a um terceiro grupo se manifestou contrariamente por tratarem de matérias que já haviam recebido parecer contrário por outras emendas ou subemendas.

E' o nosso parecer.

SUBEMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA**Subemenda n.º 1 à emenda n.º 1**

Art. 9.º Passará a ter a seguinte redação:

Os atuais extranumerários mensais e extranumerários amparados pelo art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passarão a constituir um Quadro Especial, mantendo as denominações das atuais séries funcionais que será absorvido pelos Quadros Permanentes do Serviço

Público quando for feita a Reclassificação de Cargos.

Suprima-se o parágrafo único do mesmo artigo.

Justificação

Visa a emenda defender os direitos dos atuais funcionários de Quadro Permanentes, evitando que extranumerários de séries funcionais auxiliares venham a ser incluídos em carreiras principais sem atender aos requisitos legais de prestação de provas especializadas ou de títulos, o que, além do mais, viria a quebrar a boa técnica e hierarquia funcional.

Quanto ao parágrafo único o assunto é objeto de outra subemenda. Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 1956. — Vivaldo Lima, Relator da Comissão de Serviço Público.

Subemenda n.º 1 à emenda n.º 1. No artigo 11 acrescente-se depois de "ou em regime especial" as expressões "como o Pessoal de 'Acórdão', da Comissão Técnica de Orientação Sindical, COFAP, etc..."

Justificação

Pretende-se, com esta subemenda, esclarecer que no pessoal de "Acórdão" e da Comissão Técnica de Orientação Sindical e COFAP entre outros, se estende os benefícios desta lei, uma vez que servem à União em regime especial e são pagos pelos cofres públicos.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 1956. — Vivaldo Lima, Relator da Comissão de Serviço Público.

Subemenda 3 à emenda n.º 1. No artigo 12 inclua-se depois de "aos serventários da Justiça do Distrito Federal" as expressões "e da Justiça Militar".

Justificação

Visa a subemenda a atender a uma omissão que voria a prejudicar os serventários da Justiça Militar que recebem pelos cofres públicos e servem em toda a extensão do Território Nacional. Não é justo que seja dado tratamento diverso a duas classes que desempenham as mesmas funções.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 1956. — Vivaldo Lima, Relator da Comissão de Serviço Público.

Subemenda 4 à emenda 1

No art. 14 onde se lê o crédito especial de Cr\$ 7.500.000.000,00, leia-se: "crédito especial de Cr\$ 8.800.000.000,00.

Justificação

A Comissão do Serviço Público no interesse do seu trabalho, dirigiu-se ao DASP, solicitando algumas informações, com urgência, sobretudo no que respeita ao que estabelece o artigo 15 isto é, sobre se o cálculo de 7,5 bilhões corresponderia às necessidades do aumento. O quadro demonstrativo anexo que lhe foi enviado demonstra a insuficiência do crédito em vista na importância de 1,3 bilhões.

Propõe, em consequência, a Comissão que seja retificado para 8,8 bilhões o crédito necessário. — Vivaldo Lima, Relator da Comissão de Serviço Público.

Subemenda 5 à emenda n.º 5

Substitua-se as expressões "os que tiverem mais de 'por'" "quando completarem".

Justificação

A subemenda visa corrigir uma falha legislativa em vigor relativamente à classe de tarefeiros não acarretando aumento de despesa. Parecer favorável.

Vivaldo Lima — Relator na Comissão de Serviço Público Civil.

Subemenda 6 à emenda n.º 153

Art. O pessoal temporário, que recebe à conta das verbas 3 e 4, fica beneficiado com um aumento de salário igual aos das referências instituídas no art. 1.º, levando-se em conta para o enquadramento, nas respectivas referências, a média dos três últimos meses do ano de 1955.

Parágrafo Primeiro — Será criada uma tabela especial para enquadramento do pessoal de que trata esse artigo.

Parágrafo 2.º — Fica terminantemente vedado, a qualquer título, a admissão de pessoal à conta das verbas 3 e 4, sob pena de responsabilidade administrativa.

Justificação

A subemenda visa regularizar de uma vez por todas a situação do pessoal admitido à conta das verbas 3 e 4, ao mesmo tempo que veda a continuação de tal prática e soluciona a aflitiva situação dos atuais servidores desta categoria que até a presente data não têm obtido nenhuma melhoria, inclusive deixando de receber os dois abonos concedidos aos funcionários efetivos.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1956. — Vivaldo Lima, Relator na Comissão de Serviço Público.

Subemenda 7 à emenda n.º 1

Inclua-se: Esta Lei será regulamentada, dentro de sessenta (60) dias, pelo Poder Executivo.

Justificação

A necessidade da regulamentação é óbvia e tem a finalidade de evitar que a sua aplicação seja feita de modo diverso nos Ministérios.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1956. — Vivaldo Lima, Relator na Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. KERGIVALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ouvi o parecer emitido pelo nobre relator da Comissão de Serviço Público, e devo dizer que não fui convidado para tomar parte na reunião que julgou essas emendas. Não sei do Senado, de sorte que, manifesto minha discordância com o relatório de S. Ex.ª, visto como há muitas dessas emendas que aceito, de maneira contrária ao ponto de vista expendido pelo eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex.ª figurará na Ata, como voto divergente. Dou-lhe, agora, a palavra para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. FILINTO MÜLLER:

Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças é o seguinte:

A Comissão de Finanças, examinando as emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956 é do Parecer Favorável às de ns. 63 — 67 — 72 — 73 — 86 — 108 — 117 — 163 — 164 e 165; de Parecer Favorável às de n.º 1 (substitutivo) com as subemendas adiante enumeradas; e de Parecer Contrário às de ns. 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 —

18	17	13	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	32	33	34	35	36
37	38	39	40	41	42	43
44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57
58	59	60	61	62	63	64
65	66	67	68	69	70	71
72	73	74	75	76	77	78
79	80	81	82	83	84	85
86	87	88	89	90	91	92
93	94	95	96	97	98	99
100	101	102	103	104	105	106
107	108	109	110	111	112	113
114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127
128	129	130	131	132	133	134
135	136	137	138	139	140	141
142	143	144	145	146	147	148
149	150	151	152	153	154	155
156	157	158	159	160	161	162
163	164	165	166	167	168	169
170						

Subemenda à Emenda n.º 1:

N.º 1 — O § 2.º do art. 1.º passa a ter a seguinte redação:

Os funcionários classificados em padrões extintos superiores a "O" perceberão os vencimentos fixados para este, acrescidos da diferença de vencimentos que já percebem.

N.º 2 — Ao art. 5.º, acrescente-se o seguinte parágrafo:

§ 1.º — O disposto neste artigo aplica-se aos servidores pagos pelas dotações globais das verbas 1 e 3 do Orçamento da União, inclusive o pessoal de obras.

N.º 3 — Ao artigo 8.º, substitua-se pelo seguinte:

Art. 8.º — Os proventos dos pensionistas, civis e militares, pagos pelo Tesouro Nacional, passarão a corresponder à importância total atualmente percebida, incluindo-se os abonos de que tratam as Leis ns. 1.765, de 18 de dezembro de 1952, e 2.412, de 1 de fevereiro de 1953, e sobre ela serão concedidos aumentos de acordo com a seguinte tabela:

Pensão at:

até Cr\$ 1.100,00 70%
de Cr\$ 1.101,00 a Cr\$ 2.100,00 50%
de Cr\$ 2.101,00 a Cr\$ 4.100,00 40%
de Cr\$ 4.101,00 em diante 30%

N.º 4 — Suprimam-se os artigos 9.º e 10.º

N.º 5 — Ao art. 11, acrescente-se, após a expressão "Caixas Econômicas Federais", o seguinte: Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

N.º 6 — Ao art. 12 — dê-se a seguinte redação:

Art. 12 — As disposições desta lei aplicam-se aos serventuários da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, pagos pelos cofres públicos.

N.º 7 — Acrescente-se ao art. 13 o seguinte parágrafo:

O disposto neste artigo é extensivo ao Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

N.º 8 — Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. A revisão dos proventos dos servidores aposentados da União e dos Territórios, será feita nos termos da Legislação em vigor.

N.º 9 — Inclua-se, onde convier:

Art. Para atender, no todo ou em parte, as despesas com a aplicação, ao pessoal das autarquias industriais e empresas administradas pela União em regime especial, das disposições desta lei, submeterão as mesmas entidades, à aprovação do órgão competente do Governo Federal, dentro do prazo de 30 dias, projeto de revisão das respectivas tarifas.

Art. O Poder Executivo proporá, dentro de 60 dias, a revisão das tabelas da tarifa postal e telegráfica e de outros preços cobrados pela prestação de serviços públicos diretamente remunerados pelos consumidores, a fim de se atender à elevação do custo de operações.

N.º 10 — Acrescente-se, onde couber:

A todas as autarquias criadas posteriormente a 1-12-53 aplica-se o que dispõe a Lei n.º 2.123, daquela data.

Sala das Comissões, fevereiro de 1956.

O SR. PRESIDENTE:

Emitidos os pareceres das Comissões, reabro, nos termos do § 1.º do art. 114, do Regimento Interno, a discussão especial sobre as emendas e subemendas oferecidas ao projeto.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Como é do conhecimento dos nobres Senadores, o projeto recebeu inúmeras emendas, relatadas divergentemente pelas Comissões, que, por sua vez, ofereceram subemendas. Para ordenação dessas emendas e subemendas, a Mesa suspende a Sessão por 15 minutos.

A sessão é suspensa às 22 horas e 20 minutos e reaberta às 22 horas e 35 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

O SR. APOLÔNIO SALLES:

(Pela Ordem). (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço permissão para lembrar a V. Exa. que, visivelmente, não há número na Casa, e, assim, sugiro encerre a sessão, prosseguindo-se na ordenação das emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Em verdade, o tempo, que julgávamos suficiente para ordenação das emendas, para tanto não bastou.

Em face da ponderação do nobre Líder da Maioria, de todo proceden-

te, e do dispositivo regimental que exige a presença, em plenário, de 16 Senadores para prosseguimento dos trabalhos, vou encerrá-los.

Designo para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1956, que dispõe sobre a classificação de cargos do serviço público federal, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 80, de 1956, do Sr. Apolônio Sales e outros Srs. Senadores aprovado na sessão de 21 do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças sobre o projeto e emendas.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 22 horas e 40 minutos.

SECRETARIA DO SENADO
FEDERALConcurso de Auxiliar
Legislativo

EDITAL

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Geografia do concurso em epígrafe, será realizada quinta-feira, 1.º de março às 21 horas, no Instituto de Educação, à Rua Mariz e Barros, n.º 273.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de fevereiro de 1956. — Lutz Nambu, Diretor Geral.